



EDITAL Nº 012/2018 - PROEN/IFMS

O Pró-Reitor de Extensão no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o ano letivo de 2018, de acordo com que estabelece o presente edital, as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil aos estudantes dos Cursos presenciais Técnicos Integrados de Nível Médio, Técnicos Subsequentes, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e dos Cursos Superiores do IFMS, *Campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução do Conselho Superior do IFMS nº 001, de 29 de janeiro de 2018, o Programa de Assistência Estudantil do IFMS tem por objetivo incentivar o estudante em sua formação educacional, bem como apoiá-lo em sua permanência no IFMS, visando à redução dos índices de evasão escolar decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1 As modalidades de auxílios concedidos neste Edital são:

AUXÍLIOS	DESCRIÇÃO
Auxílio Permanência	Consiste na concessão de auxílio financeiro voltado para o custeio de necessidades acadêmicas e pessoais que favoreçam a permanência do estudante beneficiário na instituição.
Auxílio Alimentação	Consiste na concessão de auxílio financeiro voltado para o custeio de necessidades acadêmicas e pessoais que favoreçam a permanência do estudante beneficiário na instituição.
Auxílio Transporte	Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para as despesas de transporte urbano ou rural entre a instituição de ensino e a residência do estudante beneficiário, desde que o mesmo não tenha condições de acesso a transporte gratuito garantidas por iniciativas do poder público



	municipal, estadual ou federal
Auxílio Moradia Estudantil	Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro aos estudantes que comprovem ser oriundos de famílias residentes ou domiciliadas em municípios fora do <i>Campus</i> no qual está matriculado com o objetivo de custear parcialmente os gastos com aluguel, proporcionando melhores condições para a permanência estudantil.
Auxílio Indígena e Quilombola	Consiste na concessão de auxílio financeiro aos estudantes beneficiários indígenas e quilombolas em razão de especificidades relacionadas à organização social e à condição geográfica de suas respectivas comunidades, bem como aos aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos que permeiam o processo de ensino e aprendizagem. Destinado aos estudantes beneficiários que moram em comunidades indígenas ou quilombolas.

2.2. A distribuição dos auxílios para as ações deste Edital por campi será conforme os quadros abaixo:

AQUIDAUANA		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	110	R\$140,00
Auxílio Alimentação	110	R\$110,00
Auxílio Moradia	6	R\$200,00
Auxílio Indígena e Quilombola	4	R\$130,00

CAMPO GRANDE		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	134	R\$140,00
Auxílio Alimentação	260	R\$110,00
Auxílio Moradia	3	R\$200,00
Auxílio Indígena e Quilombola	2	R\$130,00
Auxílio Transporte	4	R\$120,00

CORUMBÁ		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	100	R\$140,00
Auxílio Alimentação	114	R\$110,00
Auxílio Transporte	20	R\$147,00



COXIM		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	92	R\$140,00
Auxílio Alimentação	92	R\$110,00

DOURADOS		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	23	R\$140,00
Auxílio Alimentação	121	R\$110,00
Auxílio Transporte	10	R\$120,00

JARDIM		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	28	R\$140,00
Auxílio Alimentação	40	R\$110,00
Auxílio Transporte	13	R\$120,00

NAVIRAÍ		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	55	R\$140,00
Auxílio Alimentação	144	R\$110,00
Auxílio Moradia	10	R\$200,00

NOVA ANDRADINA		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	87	R\$140,00
Auxílio Alimentação	119	R\$110,00
Auxílio Transporte	50	R\$120,00

PONTA PORÃ		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	40	R\$140,00
Auxílio Alimentação	200	R\$110,00
Auxílio Moradia	11	R\$200,00
Auxílio Transporte	150	R\$120,00

TRÊS LAGOAS		
AUXÍLIOS OFERTADOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxílio Permanência	60	R\$140,00
Auxílio Alimentação	111	R\$110,00



Auxílio Moradia	12	R\$200,00
Auxílio Transporte	50	R\$120,00

2.2.1. Todos os auxílios ofertados pelos *campi* neste Edital podem ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação ofertadas pelo IFMS desde que o somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos pelos estudantes não ultrapasse o valor equivalente a um salário mínimo e meio.

2.3. Os estudantes contemplados por este edital serão beneficiados, por 09 (nove) auxílios durante o ano letivo de 2018.

2.3.1 Nos períodos de férias, os estudantes receberão um valor proporcional aos dias letivos previstos para esses meses, referente aos Auxílios Alimentação e Transporte.

2.3.2.2 A concessão dos auxílios ofertados poderá se estender a estudantes em lista de espera deste edital, em decorrência de desistências ou cancelamentos.

2.3.2.3 Se em alguma modalidade de auxílio, o número de estudantes contemplados for menor que o número de oferta, o *Campus* poderá disponibilizar o recurso nas demais modalidades ofertadas.

2.3.2.4. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, devido a desistências/cancelamentos, os *campi* poderão aplicá-lo na concessão de auxílios aos estudantes em lista de espera deste edital, obedecendo à sequência de sua classificação.

2.4 São requisitos para o estudante solicitar os auxílios do Programa de Assistência Estudantil, conforme modalidades descritas no item 2.4.1:

2.4.1 Estar matriculado e frequentando regularmente no mínimo em 3 (três) unidades curriculares presenciais dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, ou Cursos Técnicos Subsequentes, ou Cursos Técnicos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou Cursos Superiores dos *Campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, no período de vigência do auxílio;

2.4.2 Não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou Atividade



Complementar;

2.4.3 Não apresentar no seu histórico escolar, mais do que duas reprovações por falta (RF) em unidades curriculares no semestre anterior.

2.4.4 Comprovar renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio (1,5) vigente. A renda *per capita* é obtida mediante divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

2.4.4.1 Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

Grupo Familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

2.4.4.2 O benefício será creditado mensalmente aos selecionados por meio de depósito bancário efetuado em conta bancária em nome do estudante, a partir da assinatura do termo de compromisso.

2.4.5 Para solicitar o auxílio transporte, o estudante deverá residir no mínimo 2 km de distância no *Campus* em que está matriculado e não ter condições de acesso garantidas por iniciativas do poder público municipal, estadual ou federal, ou seja, não ter acesso a nenhum tipo de transporte gratuito.

2.4.6 Para requerer o auxílio Moradia, o estudante deverá comprovar ser oriundo de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do *Campus* no qual está matriculado.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2018 serão realizadas em duas etapas:

a) inscrição *online* e

b) entrega da documentação na data e hora escolhida no ato da inscrição *online*.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para solicitar os auxílios ofertados pelo *Campus* em que está matriculado. No momento da inscrição, o/a estudante poderá optar por todas as modalidades de auxílios ofertadas pelo *Campus* em que está matriculado, desde que se enquadre aos requisitos solicitados e atente-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do processo seletivo.

3.2. Não poderão ser efetuadas alterações no Formulário de inscrição online depois de esgotado o prazo de inscrição.

3.3 A inscrição online deverá ser feita entre os dias **02 de março a 15 de março de 2018** na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível na Página do Candidato.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá escolher quais auxílios irá concorrer, bem como o dia e o horário em que entregará no *Campus* a documentação exigida para concorrer aos auxílios ofertados pelo seu *Campus*.

3.3.2 Para os candidatos que não tiverem acesso a computadores e à internet, serão disponibilizados computadores nos *campi*, durante o período de inscrição, das 9h às 11h e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

3.4 As dúvidas encaminhadas de forma *online* (via fale conosco) referentes a este edital, deverão ser enviadas até às **16h do dia 14 de março**.

3.5 As inscrições homologadas, bem como a agenda de entrega da documentação, serão divulgadas no dia **19 de março de 2018**. A entrega da documentação será realizada entre os dias **21 de março e 12 de abril**, exceto sábados, domingos e feriados, conforme data e horário escolhido pelo estudante no ato da inscrição.



3.5.1 Na data e hora indicada no ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao campus portando o comprovante de inscrição e a documentação exigida no item 4 deste edital.

3.6 Caberá à Assistente Social do *Campus*, ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil analisar e julgar a documentação recebida referente às inscrições do Programa de Assistência Estudantil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Na data divulgada, conforme descrito no item 3.5 deste edital, o estudante realizará a entrega da documentação necessária para concorrer ao benefício, a qual será analisada pela assistente social do *Campus* ou Comissão de Assistência Estudantil.

4.2 O não comparecimento do estudante no dia e horário escolhido no ato da inscrição para a entrega dos documentos implicará no cancelamento de sua inscrição, excluindo automaticamente o candidato do processo de seleção, exceto ao estudante que apresentar justificativa de ausência por escrito, devido a problemas de saúde acompanhado de atestado médico com data, a ser entregue à Assistente Social do *Campus*, em até 2 dias após a data do seu agendamento.

4.3 Os documentos comprobatórios exigidos abaixo deverão ser apresentados em cópia acompanhada da original ou cópia autenticada de todos os membros da família incluindo o estudante:

- a) Comprovante de inscrição online;
- b) Comprovante de preenchimento do Questionário socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/.
- c) Documento da composição do grupo familiar conforme anexo I;
- d) CPF e documento de identificação com foto do requerente, bem como dos integrantes do grupo familiar apontado no anexo I;
- e) Certidão de nascimento (apenas para menores de dezoito anos que não tem documento de identificação com foto);



- f) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos;
- g) Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar (apenas para maiores de 18 anos):
- 1) Solteiro: declaração para pessoas com mais de 18 anos conforme anexo III;
 - 2) Casado: cópia simples da Certidão de Casamento;
 - 3) Amasiado/União Estável: cópia simples de documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração conforme anexo IV;
 - 4) Viúvo: cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;
 - 5) Separado: cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração conforme anexo V;
- h) Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário.
- i) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Três últimos holerites anteriores à data da inscrição;
- b) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;



II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando *pró-labore* e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC),
- b) Na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de atividades e rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

III - DESEMPREGADO:

- a) Declaração de Desemprego conforme anexo VI, preenchida e assinada, informando período que não exerce atividade remunerada;
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;



IV - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício;

V - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- c) Declaração de rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);



VI - PRODUTOR RURAL:

- a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- b) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de atividades e rendimentos conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- f) Declaração de rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

VII - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

- a) Contrato de aluguel vigente ou declaração de rendimentos conforme anexo II, constando o valor mensal;

VIII - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago conforme anexo II. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago



(anexo II);

IX - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

- a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;
- b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição.
- c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) Preenchimento do anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo II deste edital.
- e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:

- a) Preenchimento do anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo II deste edital.
- b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;



XI – DO LAR

a) Preenchimento do anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo II deste edital.

b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

4.4 Além dos documentos elencados no item 4.3, os estudantes que optarem pelos **auxílios transporte, auxílio indígena e quilombola ou auxílio moradia**, deverão entregar os seguintes documentos complementares abaixo, de acordo com o auxílio escolhido:

a) **AUXÍLIO TRANSPORTE:**

1 – Comprovante de residência do mês anterior à inscrição. Serão considerados como comprovantes: conta de energia elétrica, água e telefone em nome de pessoa elencada no grupo familiar.

IMPORTANTE: Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de aluguel conforme anexo IX ou pela imobiliária conforme anexo X, confirmando que o estudante reside no referido imóvel.

b) **AUXÍLIO INDÍGENA E QUILOMBOLA:**

1 - Auto declaração do candidato, conforme anexo VII;

2 - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme anexo VIII;

3 - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e



4 - Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

c) **AUXÍLIO MORADIA:**

- 1 - Comprovante de residência da família que reside em outro município;
- 2 - Comprovante de residência do estudante no município que reside atualmente;
- 3 - Se residir em casa alugada, deverá entregar contrato de aluguel ou declaração de aluguel assinada pelos proprietários do imóvel, conforme anexo IX ou pela imobiliária, conforme anexo X, além de comprovante de residência do estudante e da família de origem, elencados nos itens 1 e 2.

4.4 O servidor do *Campus* conferirá as fotocópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos pretendentes aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

4.5 Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

4.6 A não entrega de toda documentação exigida, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, excluirá o candidato do processo de seleção.

4.7 A Assistente Social do *Campus*, ou Comissão responsável, poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

4.8 As informações prestadas no requerimento, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Os critérios utilizados para a concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil-IFMS serão, por ordem de prioridade a renda *per capita*, conforme item 2.4.4.



5.1.1 A classificação será por ordem crescente, considerando os dados dos documentos apresentados pelo estudante.

5.1.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;
- b) possuir maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) ter filhos com até 6 (seis) anos incompletos;
- d) ter a maior idade;
- e) não possuir outras modalidades de bolsas acadêmicas

5.1.3 A prioridade de concessão do auxílio será os estudantes que não tenham auxílios anteriores cancelados em virtude de frequência insuficiente ou reincidência de sanção disciplinar.

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 São condições obrigatórias para manutenção do auxílio:

- a) Atender todos os requisitos do item 2.4.
- b) Ter frequência mensal mínima de 75%, sendo que, em caso de frequência inferior, o pagamento do auxílio referente àquele mês será suspenso.
- c) Não sofrer sanção disciplinar durante o período de vigência do auxílio. Caso seja aplicada sanção disciplinar (suspensão) ao estudante beneficiado, definida de acordo com Regulamento Disciplinar do Estudante, haverá suspensão do auxílio referente ao mês do recebimento da sanção.

6.2 Situações que poderão levar ao cancelamento do auxílio:

- a) Casos em que o estudante apresente 15 (quinze) dias de faltas consecutivas mensais, sem a devida justificativa.
 - I. A referida justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao seu retorno.
- b) Caso o estudante não alcance frequência mensal mínima de 75% pela terceira vez.
- c) Reincidência de aplicação de sanções disciplinares, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar do Estudante (suspensão e desligamento).



d) Trancamento de matrícula, transferência externa, conclusão, desistência ou abandono do curso.

I. Em caso de transferência interna de estudantes beneficiários pelos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, ou seja, entre os *campi* do IFMS, o *Campus* de origem deverá transferir o recurso financeiro para o *Campus* de destino, a fim de que o estudante permaneça como beneficiário do auxílio ofertado por este edital.

e) Inveracidades ou omissão de informações no preenchimento do requerimento de inscrição, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

6.3 Havendo desistências ou cancelamentos, o auxílio será concedido ao próximo estudante, obedecendo a ordem da lista de espera, que deverá apresentar atualização de sua situação socioeconômica para recebimento do benefício.

6.3.1 O estudante em lista de espera que for contemplado deverá atender a todos os requisitos dispostos nos itens 2.4 e 6.1.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado por meio de edital, com listagem em ordem alfabética dos estudantes contemplados por *campi*, no dia **23 de abril de 2018**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*.

7.2 O resultado final será divulgado por meio de edital, com listagem em ordem alfabética dos estudantes contemplados por *campi*, no dia **27 de abril de 2018**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*.

7.3 Os candidatos não contemplados com o auxílio comporão uma lista de espera, seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital. Esta lista será publicada na Central de Seleção.



8. RECURSO

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação indeferida no resultado preliminar poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.

8.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível no anexo XI, que deverá ser impresso, preenchido e entregue, devidamente protocolado, na Central de Relacionamento – CEREL - em envelope LACRADO, com identificação externa contendo o nome e o CPF do candidato, conforme os horários constantes na tabela a seguir:

Quadro II – Horário de atendimento para entrega de formulário de recurso na CEREL

CAMPI	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	HORÁRIO
AQUIDAUANA	24/04/2018 e 25/04/2018	8h às 12h 14h às 20h
CAMPO GRANDE	24/04/2018 e 25/04/2018	8h às 11h 14h às 16h 19h às 20h
CORUMBÁ	24/04/2018 e 25/04/2018	08h às 11h 14h às 17h 19h às 21h
COXIM	24/04/2018 e 25/04/2018	8h às 11h 14h às 17h 19h às 21h
DOURADOS	24/04/2018 e 25/04/2018	07h30 às 20h
JARDIM	24/04/2018 e 25/04/2018	08h às 11h 14 às 19h
NAVIRAÍ	24/04/2018 e 25/04/2018	8h às 11h 13h às 18h



NOVA ANDRADINA	24/04/2018 e 25/04/2018	07hs às 11h 13hs às 17h 19hs às 21h
PONTA PORÃ	24/04/2018 e 25/04/2018	7h às 11h 13h às 17h 19h às 21h
TRÊS LAGOAS	24/04/2018 e 25/04/2018	8h às 11h 13h às 16h 18h às 20h

8.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil designada por meio de Portaria do Diretor Geral do *Campus*.

8.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.6 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar será divulgado na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*, no dia **27 de abril de 2018**.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

9.1 Os estudantes selecionados pelo Programa de Assistência Estudantil deverão preencher e assinar o termo de compromisso conforme anexo XII confirmando seu conhecimento sobre as normas e os critérios e apresentá-lo ao Assistente Social do *Campus* ou Comissão da Assistência Estudantil, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

9.1.1 Para os estudantes menores de 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

9.2 No termo de compromisso, deverão ser informados os dados bancários para o pagamento dos auxílios. Será necessário anexar junto ao termo a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta corrente ativa ou conta poupança (em qualquer banco), em nome



do estudante, para que possa se efetivar a concessão do auxílio.

9.3 Será considerado desistente o candidato que não entregar o termo de compromisso do Programa, conforme disposto do item 9.1.

9.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ETAPAS	DATAS
Publicação e divulgação do edital	22/02/2018 a 01/03/2018
Inscrições online	02/03/2018 a 15/03/2018
Publicação das inscrições homologadas e da agenda de entrega de documentos nos <i>campi</i>	19/03/2018
Período de entrega dos documentos nos <i>campi</i>	21/03/2018 a 12/04/2018
Resultado preliminar	23/04/2018
Recurso	24/04/2018 e 25/04/2018
Resultado do recurso	27/04/2018
Divulgação do resultado final	27/04/2018
Entrega do termo de compromisso assinado	02/05/2018 e 03/05/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio indígena e quilombola não poderá ser acumulado com o Programa Bolsa Permanência Indígena e Quilombola do Ministério da Educação - MEC.

11.2 As informações referentes à frequência do discente serão obtidas por meio do acesso aos diários do Sistema Acadêmico.



11.3 Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil ficarão vinculados ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

11.4 As informações prestadas pelo estudante, no processo de análise socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

11.5 É de responsabilidade do estudante selecionado pelo Programa de Assistência Estudantil de informar qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica imediatamente, por escrito, à Assistente Social ou Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (NUGED) do *Campus*.

11.6 Em caso de recebimento indevido dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá devolver o recurso, por meio de Guia Recolhimento da União (GRU), emitida pelo IFMS, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.7 A inscrição do discente neste processo seletivo implica na aceitação das condições previstas neste edital.

11.8 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, deverão ser investigadas e será assegurando o sigilo da identidade do denunciante a qualquer tempo, podendo ser encaminhadas para a Ouvidoria (ouvidoria@ifms.edu.br).

11.9 Em caso de suspensão/interrupção das aulas, o pagamento referente a esse período será efetuado quando da reposição das aulas, sendo proporcional aos dias letivos não realizados.

11.10 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,



bem como o número de auxílios e parcelas oferecidos por *campi*, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público, contingenciamento orçamentário ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2018.

Airton José Vinholi Júnior
Pró-Reitor de Extensão no exercício da reitoria
(Portaria 124/2017)



ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Estudante: _____ Curso: _____ Campus: _____

Modalidade: () Técnico Integrado () Técnico Subsequente () Proeja () Graduação

Turno: _____ Período: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____ Profissão: _____ Renda Mensal: R\$ _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Vínculo Trabalhista	Valor Bruto da Renda
	Candidato			
TOTAL				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
CNPJ 10.673.078/0001-20



O estudante possui alguma modalidade de Bolsa concedida pelo IFMS?

() Sim () Não Qual? _____

A família recebe algum benefício social de transferência de renda? (ex. bolsa família, vale renda)

() não () sim Qual: _____ Valor: R\$ _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável

Assinatura da Assistente Social e/ou da Comissão da Assistência Estudantil (do IFMS)



Preenchimento Assistente Social e/ou Comissão de Assistência Estudantil (do IFMS)

Parecer: _____

AUXÍLIO	DEFERIDO	INDEFERIDO	COLOCAÇÃO	LISTA DE ESPERA
Auxílio Permanência				
Auxílio transporte				
Auxílio Alimentação				
Auxílio Moradia				
Auxílio Indígena e Quilombola				



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que _____

Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do(a) estudante _____ no Programa da Assistência Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas; estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar.)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL SOLTEIRO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,

DECLARO ser solteiro(a) e que não mantenho união estável, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do(a) estudante(a). _____, do Programa de Assistência Estudantil.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Local e Data: _____, ___/___/2018.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AMASIADO/UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:

e

Nome (2º declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:

Residentes e domiciliados no endereço:

Endereço:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde ____/____/_____, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará na exclusão do(a) estudante(a). _____, do Programa de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a), _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ no endereço _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do(a) estudante(a). _____, do Programa de Assistência Estudantil.

Local e Data: _____, ___/___/2018.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente no
endereço _____

DECLARO que não exerço a atividade remunerada (formal ou informal) desde
____/____/____ e que não faço jus a Seguro Desemprego (Número do NIT / PIS/PASEP:
_____ por _____ motivo
de _____

(especificar a razão pela qual não faz jus ao Seguro Desemprego relativo ao último trabalho), se
for o caso.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de
falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO PARA AUXÍLIO INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu _____ RG _____
_____ CPF _____ declaro meu pertencimento ao grupo étnico
_____ para o cumprimento da exigência do Edital nº 012/PROEN/IFMS
- PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, relativa à documentação mínima comprobatória da
condição de estudante indígena, estabelecida no item 4.4, alínea b.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Para o cumprimento da exigência para concorrer ao Edital nº 012/PROEN/IFMS - Programa de Assistência Estudantil, apresento a documentação mínima comprobatória da condição de estudante indígena, estabelecida no item 4.4, alínea b), para efeito de concessão do auxílio indígena e quilombola, nós lideranças indígenas, Cacique _____ e Membros do Conselho: _____ e _____ da aldeia _____ situada no município de _____ Mato Grosso do Sul, declaramos que o estudante _____ pertence à comunidade indígena dessa aldeia.

_____, ____ de _____ de 2018.

Cacique

Membros do Conselho da Aldeia

Membros do Conselho da Aldeia



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Edital nº do Programa _____ de Assistência Estudantil, Campus _____ que _____ (nome do estudante ou do responsável financeiro) paga um aluguel mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL IMOBILIÁRIA

A (Imobiliária) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, com sede em (endereço)

declara, na qualidade de administradora do imóvel de propriedade do(a)
Sr(a) _____,
RG: _____; CPF: _____, localizado à
Rua/Av. _____, nº _____,
complemento _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____
que o imóvel supracitado está atualmente locado para o(a) Sr(a)

_____, RG: _____,
CPF: _____, com o período de vigência do contrato _____
_____, no valor mensal de R\$ _____ (_____
_____) (valor por extenso).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
OBS.: Deverá conter carimbo da imobiliária.



ANEXO XI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do *Campus* _____ desta Instituição, venho interpor recurso contra o resultado da seleção referente ao Edital nº 012/2018 – PROEN/IFMS, mediante o exposto abaixo:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Preenchimento Comissão de Assistência Estudantil

Parecer: () Deferido () Indeferido

Coloção: _____



ANEXO XII
TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO

Eu _____, filho de: Mãe:

Pai: _____ Nº de
CPF: _____ RG: _____ matriculado no curso
_____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil e
acato as disposições Edital nº 012/2018 – PROEN/IFMS, estando ciente de que o desrespeito às normas
vigentes poderá implicar no desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

***Deverá ser anexada uma a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta corrente (de qualquer banco) ou da conta poupança (SOMENTE se for da Caixa Economia Federal), em nome do estudante.**

****É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Tel: (____) _____

End.: Av./ Trav./ Rua: _____

Cidade/UF _____ CEP: _____

Assinatura de um responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)

CPF: _____ Tel: (____) _____



ANEXO XIII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- A) Comprovante de inscrição online;
- B) Comprovante de preenchimento do Questionário socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/.

1. Considerações referentes à comprovação familiar:

- 1.2. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe), responsáveis ou cônjuge apresentar renda de todos os membros da família.
- 1.3. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.
- 1.4. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples que comprove renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.
- 1.5. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

2. Documentos necessários para comprovação familiar:

- 2.1. Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família:
 - a) CPF e RG de todos os membros da família, inclusive do discente;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.
 - c) Certidão de Nascimento dos menores de idade;
- 2.2. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:
 - a) Solteiro: declaração de próprio punho das pessoas com mais de 18 anos, conforme anexo III;
 - b) Casado: cópia simples da Certidão de Casamento;
 - c) Amasiado/União Estável: cópia simples de documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração, conforme anexo IV;



- d) Viúvo: cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;
e) Separado: cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração conforme anexo III, para maiores de 18 anos.

2.3 Comprovação de Composição de Renda Familiar:

I - TRABALHADOR ASSALARIADO:	<p>a. Três últimos holerites anteriores à data da inscrição;</p> <p>b. Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;</p> <p>c. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:	<p>a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando <i>pró-labore</i> e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>b. Na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de atividades e rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);</p> <p>c. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>



III- DESEMPREGADO:	<p>a. III - DESEMPREGADO:</p> <p>a. Declaração de Desemprego conforme anexo VI, preenchida e assinada, informando período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b. Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;</p> <p>c. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
IV-APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):	<p>a. Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou</p> <p>b. Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (http://www.previdenciasocial.gov.br) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.</p> <p>c. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”;</p> <p>Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.</p>
V-SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:	<p>a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;</p> <p>b. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”;</p> <p>c. Declaração de rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).</p>



VI-PRODUTOR RURAL:	<p>a. Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);</p> <p>b. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);</p> <p>c. DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>d. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”;</p> <p>e. Declaração de rendimentos e função conforme anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);</p>
VII-RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:	<p>a. Contrato de aluguel vigente ou declaração de rendimentos conforme anexo II, constando o valor mensal;</p>
VIII-PENSÃO ALIMENTÍCIA:	<p>a. Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago conforme anexo II. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (anexo II);</p>
VIII - SE ESTÁGIO REMUNERADO	<p>a. Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;</p> <p>b. Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição. Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;</p> <p>c. Preenchimento do Anexo II deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste documento.</p> <p>d. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>



X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:	<p>a. Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste edital.</p> <p>b. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”;</p>
XI – DO LAR	<p>a. Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste edital.</p> <p>b. Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2017 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”;</p>